

Decreto nº 3.453/2022, de 10 de maio de 2022.

Regulamenta a campanha para o aumento de arrecadação do Município de Anta Gorda para o ano de 2022 (Campanha Nota Premiada de Anta Gorda).

O Prefeito Municipal em exercício de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº. 2.139/2015;

DECRETA:

Art. 1º: Fica regulamentada a campanha para o aumento de arrecadação do Município de Anta Gorda para o ano de 2022, instituída pela Lei Municipal 2.139/2015, de 12 de junho de 2015, denominada Nota Premiada e que leva o nome fantasia de COMPRA PREMIADA de Anta Gorda.

DA CAMPANHA:

Art. 2º: A campanha Compra Premiada de Anta Gorda visa:

I – Conscientizar e mobilizar os contribuintes, através de ações de educação fiscal nas escolas e comunidade, da importância de efetuar suas compras no comércio local, estimulando o crescimento e ao mesmo tempo propiciar ao Município um aumento na participação da arrecadação Estadual, com a divulgação destas ações nos meios de comunicação;

II – Promover o incremento da arrecadação dos tributos pela exigência, por parte do consumidor, da nota ou cupom fiscal;

III – Premiar os consumidores municipais.

Art. 3º: Para fins do presente regulamento serão considerados os documentos fiscais de transação comercial e prestação de serviços, conforme abaixo descrito:

I – **CONSUMIDORES:** será considerada para fins da presente Lei, Nota Fiscal de Venda ao Consumidor Final, proveniente de empresa com inscrição de ICMS no Município de Anta Gorda, fornecida ao usuário final, pessoa física ou jurídica;

II – **USUÁRIOS DE SERVIÇOS:** será considerada nota Fiscal de Prestador de Serviços, com inscrição Municipal em Anta Gorda, fornecida ao usuário final, pessoa física ou jurídica.

DAS PREMIAÇÕES DA CAMPANHA:

Art. 4º: Pela participação na campanha Compra Premiada de Anta Gorda, as pessoas físicas ou jurídicas participantes concorrerão no total ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em dinheiro.

Art. 5º Será fornecida uma cautela mediante apresentação de notas ou cupons fiscais aos consumidores ou usuários de serviços, a cada R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme segue:

I – quando o valor da nota ou cupom fiscal apresentado para troca exceder o valor mínimo estipulado e não completar o valor para ter direito a mais, o contribuinte terá direito a apenas uma cautela, a cada múltiplo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não sendo o valor restante cumulativo. (Exemplo: uma nota de R\$ 320,00 [trezentos e vinte reais] vale duas cautelas).

II – se o contribuinte apresentar mais de uma nota ou cupom fiscal que, somados, resultam no valor de vários múltiplos de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), terá direito a receber uma cautela para cada múltiplo. (Exemplo: uma nota de R\$ 320,00 [trezentos e vinte reais] mais uma nota de R\$ 180,00 [cento e oitenta reais] valem três cautelas).

§ 1º - Os comprovantes deverão ser entregues ou apresentados em sua primeira via, os quais poderão sofrer exame preliminar, por parte de quem os recebe e, sendo verdadeiros, serão carimbados com um carimbo da Administração Municipal de Anta Gorda.

§ 2º - As cautelas serão controladas pela Prefeitura Municipal de Anta Gorda e, para concorrer, deverão ser preenchidas e colocadas em urnas, localizadas junto aos postos de troca.

§ 3º - As trocas de notas e cupons fiscais, conforme este regulamento, poderão ser feitas em horário comercial, nos postos de troca.

§ 4º - O horário estabelecido no parágrafo anterior é válido também para o depósito de cautelas nas urnas.

§ 5º - Essa campanha entra em vigor em 10 de maio de 2022.

§ 6º - As notas e cupons fiscais válidos, aptos a gerar direito ao recebimento de cautelas serão apenas os emitidos no ano de 2022.

Art. 6º: Para poder ser trocada por cautelas, a nota ou cupom fiscal, deve ter em seus itens o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas (CNPJ) do comprador ou usuário. Não serão aceitas trocas se o CPF ou CNPJ não constar na nota.

DA FORMA DE PREMIAÇÃO

Art. 7º: Serão premiados os participantes com cautelas corretamente preenchidas com todos os dados exigidos, colocadas nas urnas nos postos de troca e devidamente sorteadas.

§ 1º - Os prêmios somente serão entregues após a conferência da validade e autenticidade das cautelas, sempre ao ganhador, portando documento de identificação, ou por representante com posse de documentação do ganhador.

§ 2º - O direito do ganhador em retirar seu prêmio expira em 60 (sessenta) dias a contar da data do sorteio, sendo que o pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a entrega da documentação pelo ganhador.

§ 3º - Somente serão adjudicados os prêmios sorteados aos contribuintes que comprovarem inexistência de débitos vencidos junto à Fazenda Municipal de Anta Gorda.

§ 4º - Sendo contemplado cidadão já sorteado anteriormente, haverá novo sorteio, em razão de uma mesma pessoa não poder ser contemplada mais de uma vez no ano, exceto nos prêmios extras no valor de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

§ - 5º Se a cautela sorteada não estiver preenchida corretamente, com todos os dados exigidos, ela será invalidada e uma nova cautela será sorteada para o prêmio que estiver em questão.

Art. 8º: O ganhador que não se apresentar ou não atender as exigências dos § 1º, § 2º e § 3º do art. 7º deste regulamento perderá o direito ao prêmio.

DOS SORTEIOS DOS PRÊMIOS

Art. 9º Serão realizados 03 (dois) sorteios, assim sendo:

I – Dia 30 de junho de 2022, prêmios de:

R\$ 500,00 (quinhentos reais);

R\$ 500,00 (quinhentos reais);

R\$ 500,00 (quinhentos reais);

R\$ 500,00 (quinhentos reais);

R\$ 500,00 (quinhentos reais).

II - Dia 30 de setembro de 2022, prêmios de:

R\$ 500,00 (quinhentos reais);

R\$ 500,00 (quinhentos reais);

R\$ 500,00 (quinhentos reais);

R\$ 500,00 (quinhentos reais);

R\$ 500,00 (quinhentos reais).

III – Dia 30 de dezembro de 2022, prêmios de:

R\$ 500,00 (quinhentos reais);

R\$ 500,00 (quinhentos reais);

R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PRÊMIOS EXTRAS

R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais);

R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 1º - Os sorteios serão realizados com as cautelas que estiverem devidamente preenchidas, obrigatoriamente com nome completo, endereço, CPF ou CNPJ e o número do telefone, colocados nas urnas situadas junto aos postos de troca.

§ 2º - As urnas serão abertas e as cautelas misturadas, sendo vencedoras as cautelas que forem selecionadas, preferencialmente por pessoa menor que ainda não seja alfabetizada.

§ 3º - As cautelas que participam do primeiro sorteio, ficam excluídas dos sorteios seguintes no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), assim como as cautelas que participam do segundo sorteio ficam excluídas do sorteio seguinte no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 4º - Nos prêmios extras do dia 30 de dezembro de 2022, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), todas as cautelas concorrem, incluindo as já premiadas.

§ 5º - Poderá a Administração Municipal alterar a data dos sorteios mencionados no *caput*, desde que devidamente justificado, devendo a nova data ser amplamente divulgada nos meios de comunicação.

§ 6º - Dos prêmios extras no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), estes terão a coparticipação da CIC/CDL de Anta Gorda no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), o qual será repassado à Fazenda Municipal.

DO PAGAMENTO

Art. 10 O pagamento da premiação será feito diretamente pela Administração Municipal aos sorteados.

Art. 11 A Administração Municipal reserva-se o direito de decidir os casos omissos amparados por seu departamento jurídico, após audição dos intervenientes.

Art. 12 As despesas decorrentes com material de divulgação da campanha correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda/RS, aos 10 dias do mês de maio de 2022.

Robledo Sanson Andreoli,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e Publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração